



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 20 (vinte) notebooks para o CRBio-01, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, conforme condições e especificações deste termo de referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Diante da situação pandêmica atual, observa-se a necessidade de dispositivos e ferramentas que viabilizem o tele trabalho no Conselho Regional de Biologia - 1ª Região.

2.2. Ainda, nota-se o fato do CRBio-01 não possuir equipamentos notebooks suficientes para todo o quadro de funcionários, sustentando a importância de solução que possibilite mobilidade e segurança no acesso para a realização dos trabalhos de forma remota.

2.3. Além disso, os equipamentos adquiridos comporão o parque tecnológico do Conselho, auxiliando nos diversos trabalhos realizados tanto internamente quanto externamente. Dessa forma, a aquisição permitirá a continuidade das atividades relacionadas à missão institucional do CRBio-01.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – NOTEBOOK**

#### **3.1. Processador**

- 3.1.1. Processador padrão x86 de no mínimo 8ª Geração;
- 3.1.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits;
- 3.1.3. Memória cache, de no mínimo, 4 MB L3;
- 3.1.4. Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos físicos reais ou superior;
- 3.1.5. Frequência padrão do processador deve ser, no mínimo 1,6Ghz;
- 3.1.6. O processador deve suportar extensões de virtualização;
- 3.1.7. Deve ser compatível com memórias DDR4 (mínimo de 2400 MHz);
- 3.1.8. Deve suportar memória total de 16GB ou acima;
- 3.1.9. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;

#### **3.2. Memória RAM**

- 3.2.1. Memória RAM instalada de no mínimo 8GB;
- 3.2.2. Padrão DDR4 de frequência de no mínimo 2400 ou superior se suportado pelo conjunto;
- 3.2.3. Módulos de memória não devem ser soldados à placa-mãe;



### **3.3. Placa Mãe**

- 3.3.1. Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- 3.3.2. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- 3.3.3. Controladora de discos, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior;
- 3.3.4. Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores. Suporte para gráficos Direct X 11 ou superior. Suporte para gráficos OpenGL 3.1, ou superior. Deve possuir memória gráfica mínima de 512MB ou com alocação dinâmica de memória RAM;
- 3.3.5. Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;
- 3.3.6. A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- 3.3.7. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;
- 3.3.8. Capacidade de redirecionamento do boot do notebook pela rede através do uso de CD-ROM ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador;
- 3.3.9. A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional;
- 3.3.10. Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM integrada a placa mãe ou ao processador;
- 3.3.11. O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);
- 3.3.12. BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
  - 3.3.12.1. Deverá atender às especificações do UEFI 2.3.1 ou superior, conforme UEFI Fórum, que possua Módulo de Suporte de Compatibilidade (CSM) que atenda às especificações de sistema UEFI Classe 2;
  - 3.3.12.2. Deverá conter registro do fabricante na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, estando nas categorias Promoters, Contributors e/ou Adopters;
  - 3.3.12.3. Capacidade de desativar Secure Boot;
  - 3.3.12.4. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
  - 3.3.12.5. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo;
  - 3.3.12.6. Capacidade de desativar USB através da BIOS;
  - 3.3.12.7. Proteção de acesso ao computador por meio de senha para inicialização do sistema operacional (modo usuário) e/ou para acesso ao menu de configuração da BIOS (modo administrador);

### **3.4. Características Físicas e Energia**

- 3.4.1. Peso Máximo 2,7 kg na configuração completa;
- 3.4.2. Suporte para trava de segurança;



- 3.4.3. Bateria de íons de lítio, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas em modo de uso;
- 3.4.4. Adaptador universal AC-100-240 V.;
- 3.5. Tela de Vídeo**
  - 3.5.1. Tela Full HD de no mínimo 14" com antirreflexo;
  - 3.5.2. Resolução de pelo menos 1920 x 1080 Pixels;
- 3.6. Armazenamento**
  - 3.6.1.01 (um) SSD com capacidade mínima de 128GB;
  - 3.6.2.01 (um) HDD (disco rígido interno com capacidade mínima de 1 TB);
- 3.7. Webcam**
  - 3.7.1. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p
- 3.8. Integração de comunicação**
  - 3.8.1.01 (uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática, conector RJ45 integrado;
  - 3.8.2. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /g /n);
  - 3.8.3. 01 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior;
  - 3.8.4. 01 (Uma) porta HDMI ou "Display Port", ou "Mini-DisplayPort" acompanhada de adaptador para HDMI;
  - 3.8.5. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido. Também serão aceitas configurações com 01 (uma) Porta Combo entrada/saída;
  - 3.8.6. No mínimo 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;
- 3.9. Teclado e Mouse**
  - 3.9.1. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad";
- 3.10. Cabos**
  - 3.10.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 3.11. Acessórios**
  - 3.11.1. Fonte de alimentação bivolt;
  - 3.11.2. Licença original do Windows 10 Professional 64 bits;
  - 3.11.3. Manual do equipamento;
- 3.12. Softwares (Deverão estar pré-instalados nos notebooks)**
  - 3.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.
- 3.13. Garantia**
  - 3.13.1. Garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site.
    - 3.13.1.1. A garantia on-site (no local), será realizada em atendimento de primeiro nível, prestado por meio de Central de Serviços/Suporte Técnico do Fornecedor, com atendimento através de canais de atendimento – Central Telefônica, podendo a mesma também, disponibilizar chamadas via internet – Correio Eletrônico e/ou Formulário Eletrônico disponível no endereço informado pelo fornecedor;
    - 3.13.1.2. O prazo para atendimento das chamadas serão de 6 (seis) horas, devendo o



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

problema ser resolvido em até 36 (trinta e seis) horas, do momento da abertura do chamado técnico.

3.13.1.3. Caso o problema persistir deverá o fornecedor enviar um técnico de serviço qualificado, para atender na sede do CRBio-01 no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. A garantia on-site deverá cobrir todos os custos associados de mão-de-obra, incluindo o serviço por chamada, deslocação e período de reparação. Cobrindo igualmente os custos de todas as peças defeituosas, que por ventura, forem substituídas.

3.13.1.4. Durante o período da garantia on-site, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware dos equipamentos ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para o CRBio-01, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

### 4. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. O equipamento deverá ser entregue conforme as especificações do Termo de Referência, na sede do CRBio-01, em horário comercial das 09:00 às 16:00, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e/ou conforme solicitação;

4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o CRBio-01;

4.3. Caso o notebook seja rejeitado pela CRBio-01, o Fornecedor deverá substituí-lo com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos. Caso não o faça em tempo hábil poderá ser responsabilizado e penalizado por danos causados ao CRBio-01;

4.4. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do material, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame;

4.5. Em caso de substituição de produto, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

4.6. Local de Entrega: Sede do CRBio-01 – Rua Manuel da Nóbrega, 595, Cjto 121/122, Paraíso – São Paulo - CEP 04001-083. Contatos: Telefone: (11) 3884-1489, E-mail: [compraslicitacoes03@crbio01.gov.br](mailto:compraslicitacoes03@crbio01.gov.br) / [ti@crbio01.gov.br](mailto:ti@crbio01.gov.br)

4.7. O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida a favor do fornecedor, sendo recebido:

4.7.1. Provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do Sede do CRBio-01, sob os cuidados do setor de Tecnologia da Informação;

4.7.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no CRBio-01, dando-se o prazo de até 15 (quinze) dias.

### 5. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização desta aquisição consistem na verificação da conformidade



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

do produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CRBio-01, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.** O produto será acompanhado e fiscalizado pelo Analista de Tecnologia da Informação, Steven K. Tsukamoto;

**5.3.** A conformidade do equipamento deverá ser verificada com o documento de que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando a respectiva quantidade e especificação técnica, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**5.4.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do CRBio-01, às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**5.5.** O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo de Referência.

**5.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8.** As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**5.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusivo do Fornecedor, no que concerne ao objeto deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade do CRBio-01 ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução a entrega dos equipamentos, conforme o disposto no art. 18, inciso I, item “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014;

6.1.1. A fiscalização atuará desde o início até o término da entrega, sempre pelo interesse primordial do CRBio-01, e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**6.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas no Termo de Referência, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;

**6.3.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.4.** Receber os objetos entregues pelo fornecedor, que estejam em conformidade com o Termo de Referência, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**6.5.** Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.1. O CRBio-01 indicará representante, com plenos poderes, para responder às solicitações do fornecedor, inclusive rejeitar o produto que não atendam às exigências do CRBio-01, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.6.** Informar o fornecedor, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades do CRBio-01 não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

6.6.1. O CRBio-01 deverá notificar o remanejamento ao fornecedor com antecedência mínima de 30 dias;

**6.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo fornecedor dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência;

**6.8.** Comunicar ao Fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

**6.9.** Permitir acesso dos empregados do fornecedor nas dependências do CRBio-01, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para a entrega do produto, caso necessário;

**6.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

**6.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.12.** Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos;

**6.13.** Sustar o recebimento do produto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**6.14.** Atestar a fatura correspondente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento do processo;

**6.15.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**6.16.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Fornecedor/Licitante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Caberá ao fornecedor providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas pela administração, de forma a atender as necessidades do Conselho, mediante comunicado antecipado e formal a ser enviado por e-mail.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- 7.1.1. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou acondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão do empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da aquisição;
- 7.1.2. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Licitação, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 180 dias;
- 7.2. A entrega deverá ser realizada de forma única, no setor de Tecnologia da Informação, do CRBio-01;
- 7.3. O fornecedor deverá entregar os itens com Garantia de no Mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo por parte do CRBio-01. Os produtos entregues com garantia inferior a 36 (trinta e seis) meses serão recusados, e o Fornecedor arcará com todas as despesas de devolução, inclusive de troca/reposição do produto, num prazo de até 72h, estando à empresa sujeita a sanções, caso descumpra e deixe de observar o que foi solicitado neste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar ao CRBio-01, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.
- 7.5. A Licitante vencedora deverá atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório;
- 7.6. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pelo CRBio-01.
- 7.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 7.8. A inadimplência do Fornecedor com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CRBio-01 à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 7.9. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 7.10. O fornecedor se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Termo de Referência, e em condições de uso imediato;
- 7.11. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos;
- 7.12. Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas;
- 7.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço,



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRBio-01;

**7.14.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CRBio-01, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**7.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRBio-01, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.15.1. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRBio-01, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

7.15.2. Prestar informação referente a formação de base de conhecimento dos técnicos do CRBio-01 relacionados à ativação, configuração e uso dos recursos ofertados, de forma a facilitar o manuseio dos equipamentos e uso mais eficiente das suas funcionalidades;

**7.16.** Comunicar por escrito ao responsável do CRBio-01, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.17.** Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

**7.18.** A empresa deverá obedecer ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis;

**7.19.** Entregar, às suas expensas, no local determinado pelo CRBio-01 na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente Termo de Referência, dentro do prazo de entrega estabelecido, a contar da data de solicitação efetuada através do contato informado na proposta;

**7.20.** Entregar os materiais, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo de referência;

**7.21.** Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

**7.22.** Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

**7.23.** Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Aos fornecedores que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Autorização de Fornecimento, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO;

**8.2.** O Fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

a) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor atualizado da solicitação de compras, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da solicitação de compras, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da solicitação de compras, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago ao FORNECEDOR;

d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

8.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

8.2.4. Declaração de inidoneidade do FORNECEDOR para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas;

**8.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso;

**8.4.** Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas à habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência;

8.4.1. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres: “Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos”;

8.4.2. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento;

8.4.3. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes;

**8.5.** As penalidades previstas neste Termo de Referência não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **9. DA SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** Este termo observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade;

**9.2.** Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

9.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);

9.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);

9.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);

9.2.4. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012;

**9.3.** O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver);

**9.4.** A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

**9.5.** A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente;

**9.6.** Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938,



de 1981 (caso se enquadre).

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, conforme a especificação técnica e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente do Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário. O prazo para pagamento será de até 30 (tinta) dias contados a partir da entrega da NF no Setor de Compras e Licitações do CRBio-01;

10.1.1. Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

**10.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

**10.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.3.1. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à data de emissão da nota fiscal.

**10.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CRBio-01;

**10.5.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo CRBio-01 ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

**10.6.** Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação;

**10.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.2.1.03.01.003 (Equipamentos de Processamento de Dados) - Projeto 5009 – do exercício de 2020, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a aquisição.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O licitante/fornecedor obriga-se a:

13.1.1. Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante da má qualidade;

13.1.2. Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de referência;

13.2. O pessoal necessário à execução dos serviços e/ou entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

13.3. O Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) se reserva o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo não cabendo nesta hipótese qualquer recurso ou indenização;

13.4. A Autorização de Fornecimento poderá sofrer alteração nos moldes do artigo 65 da Lei de Licitações;

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Steven K. Tsukamoto

Analista de Tecnologia da Informação

---

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius;

Presidente

CRBio-01



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

Aquisição de 20 (vinte) notebooks para o CRBio-01, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações deste termo de referência.

Ao  
Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK (Ver especificações conforme Termo de Referência)	20	R\$ .....	R\$.....

Valor da Proposta: .....  
Validade da Proposta: .....  
Prazo de Pagamento: 15 dias, após entrega do produto.  
Frete incluso.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....

**Dados do responsável da Empresa:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
Identidade: .....  
CPF: .....

Declaramos atender o item, conforme o Termo de Referência,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
(nome/cargo)  
Assinatura